



ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na sala de reuniões do Conselho Diretor, no Campus Maracanã do CEFET-RJ, foi realizada a sétima sessão extraordinária do Conselho Diretor (CODIR), à qual compareceram o Presidente Carlos Henrique Figueiredo Alves, e os conselheiros: Jurandyr Machado (Ex-alunos), Rosane Chaves Gaspar e Leila Marques da Silva (Técnicos Administrativos), Maria Renilda Barreto (Docente do Ensino Médio e Técnico), Miriam Pacheco (Docente Ensino Superior), Marilda Pimenta Melo (FIRJAN) e Rafael Barreto Almada (MEC). Dando início à Sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que o Conselheiro Paulo Félix havia se aposentado, mas alertou que seu mandato como conselheiro permaneceria, tendo em vista que o mesmo foi nomeado pelo Ministro da Educação, por meio de Portaria, para um mandato de quatro anos. Pedeu que a Conselheira Miriam, titular da cadeira, desse o recado a ele. Em seguida, deu início às discussões acerca da Ordem do Dia, item 1.1 - **Regimento Geral dos Conselhos das UnEDs**. A conselheira Maria Renilda perguntou se a função dos Conselhos dos *Campi* seria a mesma da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O Senhor Presidente explicou que eram semelhantes, porém, o orçamento era central e não teria como ser descentralizado. Esclareceu que os conselhos dos *campi* sempre estariam subordinados ao CODIR, órgão soberano na instituição. Segundo ele, a intenção de criar tal documento era de garantir a regulamentação das ações pertinentes a cada *campus*. Disse ainda, que a ideia seria dar um pouco de autonomia aos *campi* em relação a orçamento, discussão acadêmica do próprio *campus*, porém, eles não estão acima dos conselhos da Sede e que teriam a mesma hierarquia do CONDEP e CONDMET, que são conselhos de base. A conselheira Maria Renilda alertou que era necessário bastante cuidado para que os Conselhos do *campi* não se equiparassem ao COPEP. Mas por outro lado, disse que os Conselhos dos *campi* são interessantes para estimular as discussões relacionadas a ensino e pesquisa. Com relação ao Art. 2º, a conselheira Maria Renilda perguntou se haviam chefes de departamento em todos os *campi*. O Senhor Presidente explicou que não, pois na atual estrutura organizacional todos os departamentos foram equiparados e possuem coordenadores, inclusive nos *campi*. Sendo assim, a conselheira Maria Renilda sugeriu tirar os chefes de departamento, citados no documento em análise, visto que não existiriam na prática. Com relação ao Art 2º, Parágrafo 3º, o Senhor Presidente alertou que nem sempre o Gerente Acadêmico seria substituto do Diretor, que isso dependeria de quem o Diretor designaria. Passando ao Parágrafo 4º, o Senhor Presidente alertou que a instituição terá que rever a questão dos conselheiros que possuem mais de uma titularidade ou suplência nos Conselhos da Instituição, pois isso não deveria ocorrer, principalmente no CODIR que deve ser um Conselho totalmente imparcial. Sendo assim, sugeriu que o impedimento constante no referido Parágrafo fosse retirado, até que a questão fosse revista em todos os Conselhos. Todos concordaram. Com relação ao Art. 8º, incisos X, XI e XII, a conselheira Rosane sugeriu que fosse inserido ao final de cada item a frase: "para fins de decisão superior". O Senhor Presidente declarou que também havia pensado na mesma questão, inclusive do inciso XIII também, alertando que do jeito que estava, estariam dando autonomia para os *campi* criarem cursos. Ressaltou que a função dos Conselhos é propor, mas quem aprova é o CODIR. Com relação ao inciso VII, a conselheira Rosane perguntou se os calendários teriam que estar de acordo com os demais do Sistema CEFET/RJ. O Senhor Presidente esclareceu que a Sede elabora um calendário e com base no mesmo os *campi* fazem as inserções das especificidades de cada município em que estão localizados. Em



45 seguida, a conselheira Leila perguntou se a redação do inciso XIII deveria ser mudada. O
Senhor Presidente sugeriu que o mesmo fosse retirado, assim como os incisos XVI e XVII, por
entender que as atribuições contidas nos mesmos seriam de competência do CONEN. A
conselheira Maria Renilda alertou que a questão dos editais, presente no inciso XV, estava
sendo discutida na instituição, a fim de obter uma regulamentação. Por decisão unânime, os
50 incisos os incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XIV do Art 8º foram retirados. Em relação ao Art 9º,
inciso VII, o Senhor Presidente advertiu que publicação de Portarias seria atribuição da Direção
Geral e sugeriu que a carga horária fosse retirada. A conselheira Maria Renilda sugeriu que ao
invés de Portaria, o conselho de *campus* publicasse Ato. Todos concordaram. Em seguida, o
Senhor Presidente sugeriu que no Art. 12, o número de sessões fosse alterado para seis (6).
55 Todos concordaram. Passando ao Art. 14, a conselheira Maria Renilda perguntou o que
justificaria, estatutariamente, uma sessão reservada. A conselheira Rosane deu exemplos de
casos como assédio entre professor e aluno menor de idade, questões com drogas. A
conselheira Leila manifestou-se favoravelmente à possibilidade de reuniões reservadas por
achar que os conselheiros ficam mais à vontade para expor suas ideias, dúvidas e críticas, até
60 de um modo menos formal; que o fato da reunião ser reservada em algum momento não
significa que ela seja secreta e que o resultado não seja público. O Senhor Presidente
complementou que as sessões reservadas existem para permitirem maior liberdade para
discussão de um determinado assunto. A conselheira Maria Renilda colocou-se contra esse tipo
de sessão, pois, de acordo com ela, qualquer assunto poderia ser público. Dado o impasse, o
65 Senhor Presidente colocou em votação se as sessões reservadas deveriam permanecer ou
não. Os conselheiros Jurandir, Miriam e Maria Renilda votaram contra, o conselheiro Rafael se
absteve e o Senhor Presidente, junto com os conselheiros Marilda e Rosane votaram a favor.
Desta forma, o Art. 14 foi mantido. Em seguida, o Senhor Presidente sugeriu que o nome do
Conselho fosse alterado, uma vez que a instituição não utiliza mais a nomenclatura UnED em
70 seus documentos e sim *campus*, inclusive em documentos que vão para publicação em Diário
Oficial, conforme já aprovado em Conselho. Argumentou que apesar da nomenclatura UnED
ainda constar nos registros do MEC, busca-se implantar na instituição uma nova cultura de
universidade. Desta forma, o nome do conselho foi alterado de CONED para CONPUS. Nada
mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão e agradeceu a presença de
75 todos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Luciana Carvalho de Oliveira, na
qualidade de Secretária e pelo Senhor Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.